



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**

Ofício nº 05 /2019 - GAB

São Miguel do Araguaia, 02 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

**PETRONIO DIAS LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - GO

Ilustre Presidente,  
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei Complementar nº 046/2019, de 02/09/2019, que ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual solicitamos seja **apreciado e aprovado**.

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
**Prefeita Municipal**



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2019 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, com fulcro no inciso VII, do parágrafo único do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,** encaminha para deliberação da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 017/2019, de 15 de maio de 2019, passando a seguinte redação:

“Art. 2 – (...)

I – Lote nº 09 (nove), de terreno da quadra nº 02 (dois), do loteamento denominado “RESIDENCIAL VILA QUEIROZ”, nesta cidade, com área de 193,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: 8,00 metros de frente com a rua Rio do Ouro; 11,00 metros de fundo com o lote nº 10; 18,00 metros pela lateral direita com o lote nº 08; 15,00 metros pela lateral esquerda com a Rua Campestre, existe um chanfrado de 4,24 metros, matrícula nº 9.422, livro 02 – Registro Geral, nesta cidade. Imóvel avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação (doc. anexo).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

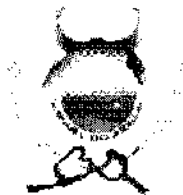


Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do  
Araguaia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro de 2019.*

  
AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que “ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir uma falha na descrição do Art. 2º, I da Lei Complementar nº 017/2019, que autoriza o Poder Executivo a doar a Igreja Assembleia de Deus Consolador da Paz uma área de terras.

A mencionada Lei Complementar, conforme aprovada não teve seu registro efetuado pelo Cartório de Registro de Imóveis Local, em razão da incorreção.

Por se tratar de matéria já discutida e aprovada, peço a aprovação da matéria

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46º da Lei Orgânica Municipal. Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,  
aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.**

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita Municipal